



ESTADO DA PARAIBA

MUNICÍPIO DE SOSSEGO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CMDCA

EDITAL Nº 004/2023-CMDCA_COMISSÃO ESPECIAL

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS DOS CANDIDATOS APTOS A CONCORREREM AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO/PB, A SER REALIZADO EM 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **COMISSÃO ESPECIAL**, destinada a conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Sossego/PB, Estado da Paraíba, constituída nos termos da **RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2023**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao regulamentado pela **RESOLUÇÃO Nº 231/2022** do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA, **LEI MUNICIPAL Nº 200/2015**, alterada pela **LEI MUNICIPAL Nº 308/2023** e pelo **EDITAL Nº 001/2023**, regulador do processo de escolha, a teor do **SUB ITEM 7.8**, com as alterações decorrentes do **EDITAL Nº 002/2023-CMDCA**, homologado pela **RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2023**, torna público a quem interessar, a relação das inscrições **DEFERIDAS** dos candidatos aptos a concorrerem ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Sossego/PB, em conformidade as requisitos reguladores do **EDITAL 001/2023-CMDCA**. Oportunidade em que qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 05 (cinco dias), no horário de atendimento ao público, no das 07h00min às 12h00min, na sede da Secretaria de Assistência Social, onde funciona o CMDCA, admitindo-se, também, além do protocolo presencial, o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: cmdsossegopb@gmail.com, com prazo até o dia **12/06/2023**.

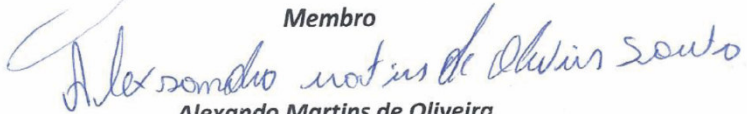
Nome do candidato inscrito	INSCRIÇÃO	RESULTADO
DAMIANA CANDIDO DOS SANTOS/MIANA DE ITAMAR	001	DEFERIDA
ANA FLÁVIA LUCENA DE ARAÚJO	002	DEFERIDA
DAMARES SILVA ARAÚJO/DAMARES DE DAMIÃO	003	DEFERIDA
DIEGO PEREIRA DA SILVA/DIEGO PEREIRA	004	DEFERIDA
LUCICLEIDE FARIAS DE SOUSA/CLEIDE DE BERG	005	DEFERIDA
MARIA DAS GRAÇAS XAVIER DA SILVA/GRACINHA MANICURE	006	DEFERIDA
RUBIA ARACELY DOS SANTOS/RUBIA DE ZÉ MIÚDO	007	DEFERIDA
MARIA FABRÍCIA DE LIMA ISMAEL/FABRÍCIA	008	DEFERIDA

Sossego/PB, em 06 de junho de 2023.


Francisco de Assis Ferreira da Silva
Presidente


Joadson Carlos Melo da Silva
Membro


Kelli Aparecida dos Santos de Lima
Membro


Alexandro Martins de Oliveira
Membro


Nuara Moraes Freire
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOSSEGO

NOTICIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 068 DE 24 DE ABRIL DE 2001



Secretaria Municipal de Administração
Elaboração e Diagramação: Departamento de Imprensa
Distribuição Gratuita - Tiragem: 15 Exemplares

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SOSSEGO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EDITAL Nº 004/2023-CMDCA, COMISSÃO ESPECIAL

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS DOS CANDIDATOS APTOS A CONCORREREM AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO/PB, A SER REALIZADO EM 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO ESPECIAL, destinada a conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Sossego/PB, Estado da Paraíba, constituída nos termos da **RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2023**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao regulamentado pela **RESOLUÇÃO Nº 231/2022** do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA, **LEI MUNICIPAL Nº 200/2015**, alterada pela **LEI MUNICIPAL Nº 308/2023** e pelo **EDITAL Nº 001/2023**, regulador do processo de escolha, a teor do **SUB ITEM 7.8**, com as alterações decorrentes do **EDITAL Nº 002/2023-CMDCA**, homologado pela **RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2023**, torna público a quem interessar, a relação das inscrições **DEFERIDAS** dos candidatos aptos a concorrerem ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Sossego/PB, em conformidade as requisitos reguladores do **EDITAL 001/2023-CMDCA**. Oportunidade em que qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 05 (cinco dias), no horário de atendimento ao público, no das 07h00min às 12h00min, na sede da Secretaria de Assistência Social, onde funciona o CMDCA, admitindo-se, também, além do protocolo presencial, o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: cmdsossegopb@gmail.com, com prazo até o dia **12/06/2023**.

Nome do candidato inscrito	INSCRIÇÃO	RESULTADO
DAMIANA CANDIDO DOS SANTOS/MIANA DE ITAMAR	001	DEFERIDA
ANA FLÁVIA LUCENA DE ARAÚJO	002	DEFERIDA
DAMARES SILVA ARAÚJO/DAMARES DE DAMIÃO	003	DEFERIDA
DIEGO PEREIRA DA SILVA/DIEGO PEREIRA	004	DEFERIDA
LUCICLEIDE FARIAS DE SOUSA/CLEIDE DE BERG	005	DEFERIDA
MARIA DAS GRAÇAS XAVIER DA SILVA/GRACINHA MANICURE	006	DEFERIDA
RUBIA ARACELY DOS SANTOS/RUBIA DE ZÉ MIÚDO	007	DEFERIDA
MARIA FABRÍCIA DE LIMA ISMAEL/FABRÍCIA	008	DEFERIDA

Sossego/PB, em 06 de junho de 2023.

Francisco de Assis Ferreira da Silva
Presidente

Joadson Carlos Melo da Silva
Membro

Kelli Aparecida dos Santos de Lima
Membro

Alexandro Martins de Oliveira
Membro

Nuara Moraes Freire
Membro

Decreto

DECRETO Nº 015/2023-GP.

DISPÕE SOBRE: PROIBIÇÃO DE FAZER E ACENDER FOGUEIRA NO LEITO DE RUA ASFALTADA, NO ÂMBITO DA CIDADE DE SOSSEGO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, amparado no estatuído pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e, nos normativos legais de regência;

CONSIDERANDO que dentre outros produtos, o asfalto é composto de petróleo, que reage ao fogo, podendo causar sérios danos materiais e ambientais;

CONSIDERANDO que várias artérias(ruas) que compõem o centro da cidade de Sossego/PB, foram asfaltadas e aplicado sinalização horizontal em tinta recentemente, cujo processo de rigidez ainda não estar devidamente consolidado para suportar determinadas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - FICA PROIBIDO, FAZER e ACENDER FOGUEIRA, NOS LEITOS DAS RUAS ASFALTADAS no âmbito territorial da cidade de Sossego/PB, tendo em vista que a composição asfáltica aplicada contém produtos inflamáveis, reagentes ao fogo, podendo causar sérios riscos e danos materiais urbanos e ao meio ambiente.

Art. 2º - A desobediência à proibição constante do art. 1º, poderá ocasionar, o chamamento do feito a ordem pública, com intervenção da força policial para adoção das medidas legais cabíveis, passível, inclusive, pela reparação dos danos que eventualmente sejam causados nos locais asfaltados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência,

Gabinete da Prefeita Municipal de Sossego, em 07 de junho de 2023.

Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita